



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

LEI MUNICIPAL Nº 211, DE 21 DE MARÇO DE 2007

EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE APARECIDA, no Estado da Paraíba, torna público a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de pessoal e a formação de cadastro de reserva, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 211, de 21 de março de 2007, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Aparecida, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 001, de 27 de fevereiro de 1997, que institui o Regime Jurídico Único e dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aparecida, a Lei Complementar nº 007, de 27 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Aparecida, a Lei Complementar nº 009, de 10 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério do Município de Aparecida, a Lei Municipal nº 562, de 10 de outubro de 2023, que estabelece proibições para pessoas condenadas pela Lei Maria da Penha ocupar cargos públicos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado contém normas para a avaliação e procedimentos para a contratação temporária de profissionais para atender demanda das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Infraestrutura e a formação de cadastro de reserva.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro de reserva será organizado pelo Instituto Francisco Mariano e seu edital se encontra disponível, para consulta, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Aparecida (www.aparecida.pb.gov.br).

1.3. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão Organizadora, constituída pela Portaria nº 046/2025.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável uma vez por igual período, em consonância com o inciso III do art. 37 da Constituição Federal.

1.5. O presente Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva temporário, ficando o citado preenchimento condicionado à conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Aparecida, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Processo.

1.6. É assegurado à Prefeitura Municipal de Aparecida o direito de cancelar ou retificar itens deste Processo Seletivo Simplificado, mediante justificativa plausível, sem que caiba, em



decorrência desta medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

1.7. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a convocação do candidato, desde que verificadas falsidades, inexistências e/ou irregularidades na inscrição ou nos documentos apresentados.

1.8. Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos será sempre o horário oficial local do município de Aparecida, na Paraíba.

1.9. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório a partir das seguintes fases: 1) – Análise de Currículo e 2) Entrevista Técnica, conforme período informado no Cronograma estabelecido no Anexo 1.

1.10. O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.11. Às atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplica-se o disposto ao regime jurídico próprio aos contratos temporários, em conformidade com a Lei Municipal nº 211, de 21 de março de 2007, utilizando subsidiariamente a Lei Complementar nº 001, de 27 de fevereiro de 1997, a Lei Complementar nº 007, de 27 de agosto de 2009, a Lei Complementar nº 009, de 10 de setembro de 2009 e respectivas legislações pertinentes.

2. DAS FUNÇÕES E VAGAS

2.1. A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida e suas respectivas Secretarias excepcional e temporariamente, no exercício das funções com exigência de formação pertinente ao Grupo de Atividade de Nível Superior (ANS): Assistente Social, Educador Físico, Psicólogo, Engenheiro, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo; ao Grupo de Atividade de Nível Médio (ANM): Agente Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem; ao Grupo de Atividade de Nível Básico (ANB): Auxiliar de Serviços Gerais, Vigilante, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Motorista, Artífice, Coveiro, Gari, Operador de Máquinas Pesadas; ao Grupo do Magistério Público Municipal (MPM): Professor, Psicopedagogo.

2.2. A remuneração dos profissionais do Grupo do Magistério Público Municipal (MPM) será paga em conformidade com a Lei Complementar nº 009/2009 o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério do Município de Aparecida/PB.

2.3. A remuneração dos profissionais dos Grupos de Atividades de Níveis Básico, Médio e Superior será paga de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 001, de 27 de fevereiro de 1997, e suas atualizações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aparecida.

2.4. As funções disponibilizadas, o nível de ensino exigido para seus exercícios, a jornada de trabalho e remuneração da função respeitarão a legislação pertinente.

2.5. Das vagas para os cargos na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ordem	Cargo	Venc. Base	Vaga		Requisito	Jornada
			Imediata	CR		





1	Assistente Social	1.518,00	-	CR	Nível Superior em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe	30h
2	Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00	-	CR	Nível Fundamental	40h
3	Educador Físico	1.518,00	-	CR	Bacharelado em Educação Física + Registro no Conselho de Classe	40h
4	Psicólogo	1.518,00	-	CR	Nível Superior em Psicologia + Registro no Conselho de Classe	40h
5	Vigilante	1.518,00	-	CR	Nível Fundamental	40h

2.6. Das vagas para os cargos na Secretaria Municipal de Educação.

Ordem	Cargo	Venc. Base	Vaga		Requisito	Jornada
			Imediata	CR		
1	Agente Administrativo	1.518,00	-	CR	Nível Médio	40h
2	Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00	4	CR	Nível Fundamental	40h
3	Merendeira	1.518,00	-	CR	Nível Fundamental	40h
4	Motorista	1.518,00	-	CR	Nível Fundamental + CNH D + curso de capacitação em transporte escolar	40h
5	Professor I – Classe A	3.482,57	-	CR	Habilitação específica, obtida em curso de formação de professores, como o Pedagógico ou outro equivalente	30h
6	Professor I – Classe B	3.656,70	5	CR	Licenciatura em Pedagogia	30h
7	Professor I – Classe C	3.839,54	-	CR	Licenciatura em qualquer área + Especialização em Atendimento Educacional Especializado (AEE), Educação Especial e/ou Educação Inclusiva com carga horária mínima de 360h	30h
8	Professor I – Classe B	3.656,70	-	CR	Licenciatura em Artes	30h
9	Professor I – Classe B	3.656,70	-	CR	Licenciatura em Ciências da Natureza	30h
10	Professor I – Classe B	3.656,70	-	CR	Licenciatura em Educação Física	30h
11	Professor I – Classe B	3.656,70	-	CR	Licenciatura em Ciências da Religião	30h
12	Professor I – Classe B	3.656,70	-	CR	Licenciatura em Geografia	30h
13	Professor I – Classe B	3.656,70	-	CR	Licenciatura em História	30h
14	Professor I – Classe B	3.656,70	-	CR	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa	30h



15	Professor I – Classe B	3.656,70	-	CR	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	30h
16	Professor I – Classe B	3.656,70	-	CR	Licenciatura em Matemática	30h
17	Psicopedagogo (Professor I – Classe C)	3.839,54	-	CR	Nível Superior em Psicologia, Pedagogia, outras licenciaturas ou áreas afins + Especialização em Psicopedagogia OU Nível Superior em Psicopedagogia (reconhecido pelo MEC)	40h
18	Psicólogo	1.518,00	-	CR	Nível Superior em Psicologia + Registro no Conselho de Classe	40h
19	Vigilante	1.518,00	-	CR	Nível Fundamental	40h

2.7) Das vagas para os cargos na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Ordem	Cargo	Venc. Base	Vaga		Requisito	Jornada
			Imediata	CR		
1	Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00	-	CR	Nível Fundamental	40h
2	Artífice	1.518,00	-	CR	Nível Fundamental	40h
3	Coveiro	1.518,00	-	CR	Nível Fundamental	40h
4	Gari	1.518,00	-	CR	Nível Fundamental	40h
5	Engenheiro Agrônomo	9.108,00	-	CR	Nível Superior em Engenharia Agrônoma ou Agronomia + Registro no Conselho de Classe	40h
6	Motorista	1.518,00	-	CR	Nível Fundamental + CNH D	40h
7	Operador de Máquinas Pesadas	1.518,00	-	CR	Nível Fundamental + Curso Específico de Operador de Máquinas Pesadas	40h

2.7. Das vagas para os cargos na Secretaria Municipal da Saúde.

Ordem	Cargo	Venc. Base	Vaga		Vaga	Jornada
			Imediata	CR		
1	Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00	2	CR	Nível Fundamental	40h
2	Auxiliar de Consultório Dentário	1.518,00	-	CR	Nível Técnico em ASB ou TSB + Registro no Conselho de Classe	20h
3	Auxiliar de Consultório Dentário PSF	1.518,00	-	CR	Nível Técnico em ASB ou TSB + Registro no Conselho de Classe	20h
4	Educador Físico	1.518,00	-	CR	Bacharelado em Educação Física + Registro no Conselho de Classe	40h

5	Enfermeiro	4.750,00	-	CR	Nível Superior em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	40h
6	Enfermeiro PSF	4.750,00	4	CR	Nível Superior em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	40h
7	Farmacêutico	1.518,00	-	CR	Nível Superior em Farmácia + Registro no Conselho de Classe	40h
8	Fisioterapeuta	1.518,00	-	CR	Nível Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe	30h
9	Médico	1.518,00	1	CR	Nível Superior em Medicina + Registro no Conselho de Classe	30h
10	Médico PSF	1.518,00	1	CR	Nível Superior em Medicina + Registro no Conselho de Classe	40h
11	Médico Veterinário	1.518,00	-	CR	Nível Superior em Medicina Veterinária + Registro no Conselho de Classe	40h
12	Motorista	1.518,00	-	CR	Nível Fundamental + CNH B	40h
13	Motorista	1.518,00	-	CR	Nível Fundamental + CNH D	40h
14	Nutricionista	1.518,00	-	CR	Nível Superior em Nutrição + Registro no Conselho de Classe	40h
15	Odontólogo	1.518,00	1	CR	Nível superior em Odontologia + Registro no Conselho de Classe	20h
16	Odontólogo PSF	1.518,00	1	CR	Nível superior em Odontologia + Registro no Conselho de Classe	20h
17	Psicopedagogo (Professor – I – Classe C)	3.839,54	-	CR	Nível Superior em Psicopedagogia OU Nível Superior em Pedagogia ou Psicologia + Especialização em Psicopedagogia	40h
18	Psicólogo	1.518,00	-	CR	Nível Superior em Psicologia + Registro no Conselho de Classe	40h
19	Técnico em Enfermagem	3.325,00	4	CR	Nível Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	40h
20	Vigilante	1.518,00	-	CR	Nível Fundamental	40h

2.8. A descrição sumária dos cargos e suas atribuições estão contidas na Lei Complementar Municipal nº 001/1997, alterada pela LC nº 07/2009 e posteriores.

2.9. Alguns cargos terão os vencimentos básicos acrescidos de gratificação, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade e/ou pagamento por desempenho, conforme legislação municipal específica.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas presencialmente no Município de Aparecida-PB, no endereço: Rua Manoel Damião de Sousa - Centro, Aparecida/PB (Memorial de Cultura).
- 3.2. As inscrições deverão ocorrer unicamente nos dias a 05 e 06 de junho de 2025 no horário de 09:00hs às 12:00hs.
- 3.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 3.4. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o preenchimento da ficha de inscrição em ambiente a ser informado em edital.
- 3.6. O candidato só terá direito a uma única inscrição (vaga/função). Caso seja constatada mais de uma inscrição, a última será considerada como a única válida, desde que esteja dentro do prazo de inscrição.
- 3.7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), ficando a Prefeitura Municipal de Aparecida no direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou que não tenha apresentado os documentos comprobatórios exigidos neste Edital ou que apresentar informações inverídicas.
- 3.8. A Prefeitura Municipal de Aparecida não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com formatação diferente da exigida neste Edital.
- 3.9. Não serão aceitas inscrições após encerramento dos prazos estabelecidos no edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Os documentos para inscrição devem ser anexados à Ficha de Inscrição e entregues no local designado por este Edital para realização das inscrições.

4.2. **Documentos Pessoais**

- a) Formulário de inscrição (modelo Anexo II).
- b) Documento de identificação (RG/CNH/Identidade Profissional/Protocolo de Refúgio ou Residência/RNM/DPRNM) frente e verso.
- c) PIS/PASEP/NIT.
- d) CPF.
- e) Comprovante de residência.
- f) Carteira de Reservista ou dispensa do serviço militar (Candidatos do sexo masculino), frente e verso.
- g) Título de Eleitor com comprovantes da última votação ou Certidão de quitação eleitoral



(<http://www.tre-pb.ius.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

h) Termo de responsabilidade e da declaração de veracidade das informações e dos documentos apresentados (modelo anexo III)

4.2. Documentos e Títulos

a) Do Grupo de Atividade de Nível Superior (ANS): atividades para as quais se exige diploma ou certificado de curso superior e registrado no conselho respectivo ou título de especialista.

Escolaridade	Comprovante
Graduação	Diploma de conclusão de curso de graduação (diferente da graduação exigida para o cargo ao qual concorre)
Especialização na área de atuação do cargo	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.
Especialização em área afim	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em área não relacionada ao cargo pleiteado.
Mestrado	Certificado de conclusão ou diploma de Mestrado em qualquer área do conhecimento
Doutorado	Certificado de conclusão ou diploma de Doutorado em qualquer área do conhecimento
Formação complementar	Comprovante
Curso de capacitação relacionado ao cargo pretendido.	Certificado, declaração, certidão ou outro documento de conclusão de curso e respectiva carga horária.

b) Do Grupo de Atividade de Nível Médio (ANB): atividades relacionadas com tarefas nas áreas de saúde, educação, tecnológica, administração, finanças, contabilidade, tributação, turismo, agricultura, serviços de digitação em geral e atividades administrativas em creches, escolas, atividades de apoio ao público, inclusive a pacientes em postos de saúde e ambulatorios, e outras secretarias deste município, para os quais se exige diploma ou certificado de conclusão do ensino médio e em categorias específicas, curso técnico profissionalizante.

Escolaridade	Comprovante
Ensino Médio ou Curso Técnico	Diploma de conclusão de ensino médio ou curso de técnico





Formação complementar	Comprovante
Curso de capacitação relacionado ao cargo pretendido	Certificado, declaração, certidão ou outro documento de conclusão de curso e respectiva carga horária.

c) Do Grupo de Atividade de Nível Básico (ANB) atividades relacionadas aos serviços auxiliares em geral, atividades de apoio ao público, inclusive a pacientes em Postos de Saúde e ambulatórios, limpeza e merenda em creches e escolas, conservação do patrimônio, limpeza de vias públicas, preservação de praças e jardins, serviços de guarda e vigilância em vias e repartições públicas, conservação dos cemitérios públicos, manutenção de serviços elétricos básicos, condução de veículos da frota municipal entre outras atividades, para os quais se exige que seja alfabetizado e que atenda de acordo com as atribuições de cada categoria, identificada nos anexos desta Lei.

Escolaridade	Comprovante
Ensino Fundamental	Certificado de conclusão ou diploma
Formação complementar	Comprovante
Curso de capacitação relacionado ao cargo pretendido	Certificado, declaração, certidão ou outro documento de conclusão de curso com qualquer carga horária
Curso de capacitação sem relação com o cargo pretendido	Certificado, declaração, certidão ou outro documento de conclusão de curso com qualquer carga horária

d) Do Grupo de Atividade do Magistério Público Municipal: inerentes às atividades do magistério, para os quais se exige diploma ou certificado de curso superior para professores dos anos finais do ensino fundamental e técnico da área educacional: psicólogo educacional, supervisor escolar e orientador educacional e conclusão do ensino médio na modalidade normal ou equivalente em escola profissionalizante para os anos iniciais do ensino fundamental e educação infantil.

Escolaridade	Comprovante
Ensino Médio ou Curso Técnico	Diploma de conclusão de ensino médio ou curso de técnico
Graduação	Diploma de conclusão de curso de graduação (diferente da graduação exigida para o cargo ao qual concorre)
Especialização na área de atuação do cargo	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.



Especialização em área afim	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em área não relacionada ao cargo pleiteado.
Mestrado	Certificado de conclusão ou diploma de Mestrado em qualquer área do conhecimento
Doutorado	Certificado de conclusão ou diploma de Doutorado em qualquer área do conhecimento
Formação complementar	Comprovante
Curso de capacitação relacionado ao cargo pretendido.	Certificado, declaração, certidão ou outro documento de conclusão de curso e respectiva carga horária.

e) Cursos específicos: inserir apenas certificados que possam pontuar nessa seleção.

L) Comprovação de Experiência Profissional:

- Para efeito de comprovação do exercício profissional em Instituições Públicas deve-se anexar a Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público ou Contrato de Prestação de Serviços ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação, que comprove data de admissão e/ou data da demissão para pontuação;
- Para exercício de atividades profissionais em Empresas Privadas deve-se anexar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do (a) trabalhador (a), cargo, início e término do contrato e registro do empregador.

4.3. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

4.4. Serão desconsiderados documentos ilegíveis, desfocados e/ou escuros que impeçam a leitura pela comissão.

4.5. O (a) candidato (a) que não enviar qualquer dos documentos exigidos neste Edital terá

4.6.sua inscrição não habilitada e, por conseguinte, eliminado do certame.

4.7 A inscrição do (a) candidato (a) implica na aceitação de todas as exigências contidas neste Edital.

4.8 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea e por via postal.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O Processo de Seleção será realizado em 02 (duas) etapas distintas: 1) Análise de Currículo (valendo até 100 pontos) e 2) Entrevista (valendo até 70 pontos).

5.2. O atendimento aos requisitos dispostos no item 4.2 tem caráter eliminatório e acarretará na não homologação da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado.





- 5.3. Serão eliminados da seleção os candidatos que tiverem atingido uma pontuação inferior a 10,00 (dez ponto) para cada Etapa.
- 5.4. A avaliação dos títulos e experiências declaradas, se darão mediante análise das comprovações encaminhadas no ato da inscrição.
- 5.5. Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pela Comissão do Processo Seletivo, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final.
- 5.6. A entrevista será destinada a avaliar as habilidades, conhecimento na área em que irá atuar no serviço e requisitos necessários para a função escolhida citadas neste edital e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 5.7. A avaliação da entrevista terá como critérios: a) coerência e desenvoltura nas respostas; b) clareza e compreensão acerca da política a qual se destina este Edital; c) demonstração de conhecimento técnico a ser abordado de acordo com as especificações previamente estabelecidas pela comissão de entrevistadores.
- 5.8. A entrevista será agendada para o dia 13 de junho, das 14:00hs as 17:00hs, na Rua Manoel Damião de Sousa – Centro, Aparecida-PB, no memorial da cultura.
- 5.9. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados e retificações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no endereço da Prefeitura Municipal de Aparecida: <https://aparecida.pb.gov.br/>.
- 5.10. Os (As) candidatos (as) serão ordenados (as) por função em ordem decrescente da nota final, que corresponde ao total dos pontos das 02 (duas) etapas do Processo Seletivo Simplificado, até o dobro do limite das vagas estabelecidas neste Edital, sendo as remanescentes, às previamente estabelecidas, destinadas ao cadastro de reserva.

6 DOS RESULTADOS

- 6.7 O Resultado Preliminar do referido processo será publicado no site da Prefeitura Municipal de Aparecida (www.aparecida.pb.gov.br), na data constante no Cronograma e caberá interposição de recurso.
- 6.8 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Aparecida e publicado no site da prefeitura (<https://aparecida.pb.gov.br/>), obedecendo a ordem rigorosa de classificação.

7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.7 Em caso de empate, a classificação dar-se-á obedecendo a seguinte ordem de critérios definidos neste Edital:
- 7.7.A Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- 7.7.B Maior tempo de experiência na área;

7.7.C Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

7.7.D Residência no município de Aparecida – PB.

8 DOS RECURSOS

8.7 O prazo para interposição de recurso está discriminado no Cronograma do Processo Seletivo, contados do dia da publicação dos resultados da 1ª etapa do certame, devendo ser encaminhado pelo (a) candidato (a) interessado (a) documento via e-mail: pss2025aparecida@gmail.com, direcionado a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Simplificado.

8.8 O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar, deverá fazê-lo exclusivamente no dia previsto no Cronograma.

8.9 Os Recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter revisão do resultado obtido, sob pena de automaticamente ser indeferida a interposição.

8.10 Não será objeto de análise o Recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição.

8.11 Recursos fora do prazo indicado no Cronograma serão considerados intempestivos e indeferidos.

8.12 Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será, preliminarmente, indeferido.

8.13 Não serão apreciados os recursos interpostos que apresentem conteúdo contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos, sendo, preliminarmente, indeferidos;

8.14 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9 DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

9.7 Os (As) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados (as), **desde que atendidas às seguintes exigências:**

9.7.A Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade.

9.7.B Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.

9.7.C Gozar dos direitos políticos.

9.7.D Estar em dia com as obrigações eleitorais.

9.7.E Apresentar cópias do documento de identificação, CPF, PIS/PASEP/NIT, Título de Eleitor(a), Carteira Profissional do Conselho de Classe (em caso de existência deste) e Comprovante de residência atualizado, acompanhados de original ou cópia autenticada.

9.7.F Apresentar cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, por estabelecimento de ensino superior reconhecido pelo MEC, acompanhado de original ou cópia autenticada.

9.7.G Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art.37, parágrafo



10 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 20, de 15/12/1998, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e estar com idade que lhe garanta aposentadoria, isto é, 70 anos.

h) Não ter sido demitido (a) do serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta por justa causa durante os últimos 05 (cinco) anos.

i) Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Direta ou Indireta, autarquia, fundação pública ou privada.

9.8 Excetuam-se a esta regra os casos previstos na Constituição Federal;

9.9 Estará impedido da contratação, o candidato que:

9.9.A O (A) candidato (a) classificado (a) nas vagas e convocado (a) que não assinar o contrato dentro do prazo legal, será eliminado (a) do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato (a) seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação.

9.9.B A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, tornará sem efeito a contratação do (a) candidato (a).

9.9.C A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão a sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele (a) praticados pela Prefeitura Municipal de Aparecida, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.7 A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais

10.2. aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.8 Todos os atos, relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações e Resultado Final serão publicados no Jornal do Município da Prefeitura Município de Aparecida e divulgados nos sites da Prefeitura Município de Aparecida.

10.9 Os questionamentos relativos ao Processo Seletivo do presente Edital deverão ser feito exclusivamente por meio do e-mail: pss2025aparecida@gmail.com.

10.10 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará a contratação até que as vagas sejam preenchidas, obedecendo a ordem de classificação e do prazo de validade deste Processo.

10.11 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos (as), valendo, para tal fim, a publicação do Resultado Final e Homologação em órgão de divulgação Oficial.

10.12 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito, a contratação do (a) candidato (a), verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos, assim como, o não cumprimento das atribuições das funções





especificadas neste Edital.

10.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Aparecida, 26 de maio de 2025.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PORTARIA Nº 046/2025

FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA LOPES,
Presidente da Comissão

JODEVAM PIRES DE ARAÚJO

Membro da Comissão

ALINE MENDES DE ALMEIDA

Membro da Comissão

JACINTO GOMES DE SOUSA SEGUNDO

Membro da Comissão





ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
INSCRIÇÕES	05 a 06/06/2025
SELEÇÃO: 1ª ETAPA (ANÁLISE CURRICULAR).	09/06/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA	10/06/2025
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DA 1ª ETAPA	11 e 12/06/2025
ENTREVISTAS DE 2º ETAPA	13/06/2025
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DA 2ª ETAPA	18 e 19/06/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA 2ª ETAPA DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS/CURRÍCULO E DA LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO	21/06/2025
RESULTADO FINAL	23/06/2025



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____,
devidamente inscrito no Processo Seletivo Simplificado para a PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
para contratação temporária de pessoal e a formação de cadastro de reserva para o Município de
Aparecida, para a função de _____,
venho
requerer a reapreciação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, publicada no dia
____/____/2025, com base nos seguintes argumentos:

Aparecida, _____ de 2025.

Assinatura do Declarante





ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE E DA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

EDITAL Nº _____

Eu, _____,
portador da Cédula de Identidade RG Nº _____, e inscrito sob o
CPF Nº _____, declaro que: - Estou
ciente de que o meu possível cadastramento não gera direito subjetivo à minha
convocação/contratação para a prestação de serviço perante a Prefeitura Municipal de Aparecida -
Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital. De igual modo, declaro, para fins
de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos
encaminhados, na forma descrita no edital, para fins de análise são verdadeiros e conferem com os
respectivos originais. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Aparecida, _____ de 2025.

Assinatura do Declarante





ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA:

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO VISANDO OCUPAR CARGO/FUNÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA/PB.

Data da Inscrição:		
Nome do Candidato:		
Data de nascimento:	Sexo: Masculino ()	Feminino()
Endereço:		
Complemento:		
Bairro:		
Cidade:		
Telefone Residencial:	Celular:	
E-mail para contato:		
Estado Civil: Solteiro () Casado() Outros()		
Cargo/Função que pretende ocupar:		
<i>Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados.</i> Assinatura do Candidato (Assinar e depois digitalizar este documento)		

